ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 525/83

Dispõe sobre a complementação de proventos de aposentadoria a servidores estatutários e dá outras providências.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ' eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.01º- O Município complementará quando for o caso, a aposentadoria concedida pelo INPS aos funcionários efetivos do' quadro de funcionários do Município que não são regidos pela CLT, em quantia necessária para que o valor global dos proventos se equipararem em qualquer época, aos que os funcionários perceberiam, caso fosse aposentado na ' forma estabelecida pelo Estatuto do Funcionalismo Publico Municipal.-

Art.02º- O disposto nesta Lei é extensivo aos Funcionários Municipaisde quadro já aposentados pelo INPS.-

Art.03º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 11 de agosto de 1983.-

Bel.ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-